

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932, Fortaleza/CE, CEP 60020-181 Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

## PORTARIA PROPLAD Nº 240, de 08 de outubro de 2025.

PRÓ-REITOR **ADMINISTRAÇÃO**  $\mathbf{O}$ DE **PLANEJAMENTO**  $\mathbf{E}$ UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, a as Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação Doc. SEI nº 5928796, do processo nº 23067.015912/2024-92,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa prestadora de serviços para a realização da obra de Construção da Estação Científica do LABOMAR-UFC, em Jericoacoara/CE.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

| NOME                         | SIAPE   | LOTAÇÃO                            |
|------------------------------|---------|------------------------------------|
| Grazielle Caldas Rocha Leite | 2318499 | Divisão de Obras                   |
| Enza Rafaela Arruda Parente  | 2081721 | Coordenadoria de Projetos e Obras  |
| Lara Silva Lima              | 2246011 | Superintendência de Infraestrutura |
| Renato Guerreiro Araújo      | 2355601 | Superintendência de Infraestrutura |

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

## JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor Adjunto de Planejamento e Administração, em 08/10/2025, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<a href="https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ufc.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 5932101 e o código CRC 7490E705.

**Referência:** Processo nº 23067.015912/2024-92 SEI nº 5932101